



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

— 0 —

LEI Nº 322/82.

De: 12/09/82.

Dispõe sobre Suplementações e Anulação de Verbas de Orçamento Vigente:

AMARO COVRE, Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, faça saber que a Câmara Municipal ~~uma~~ de creceu, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar as seguintes Dotações de Orçamento Vigente:

20- GABINETE DO PREFEITO:

3.1.1.0-Pessoal.....	Cr\$ 250.000,00	
3.1.2.0-Material de Consumo.....	Cr\$ 200.000,00	450.000,00

30-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

3.1.1.0-Pessoal.....	Cr\$ 150.000,00	
3.1.2.0-Material de Consumo.....	Cr\$ 350.000,00	
3.1.3.0-Serv.Terceiros e Encarg... Cr\$	<u>200.000,00</u>	700.000,00

50- DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:

3.1.2.0- Material de Consumo.....	Cr\$ 430.000,00	
3.1.3.0-Serv.Terceiros e Encargos. Cr\$	<u>220.000,00</u>	<u>650.000,00</u>
TOTAL.... Cr\$		1.800.000,00

Art. 2º - Para fazer face às Suplementações Previstas no / Art. anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Anular a seguinte dotação de Orçamento Vigente:

50- DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:

4.1.1.0-Obras e Instalações.....	Cr\$	<u>1.800.000,00</u>
TOTAL ... Cr\$		1.800.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de Setembro de 1982.

Reg.Publicada na data Supra

MARIA DE ALMEIDA MOTA
D.D.Administração.

AMARO COVRE
PREFEITO MUNICIPAL